

LEI Nº 0.206, DE 30 DE MARÇO DE 1955

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA A
CONTRAIR EMPRÉSTIMO COM O DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS OU
EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO OU DE QUALQUER
ENTIDADE PÚBLICA, PARTICULAR OU AUTARQUIA DO PAÍS**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Januária autorizado a contrair, em nome do Município de Januária e para este, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais ou de qualquer entidade pública, particular ou autarquia, um empréstimo até o valor de Cr\$700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), destinado à aquisição de uma Motoniveladora, para o serviço de construção e conservação de estradas.

§ 1º - O empréstimo a ser contraído vencerá juros até o máximo de doze por cento (12%) ao ano, calculados segundo o sistema de Tabela Prince.

§ 2º - O prazo para liquidação do citado empréstimo será de três (03) anos no mínimo.

Art. 2º - O empréstimo deverá ser contratado para pagamento em uma (01) uma ou mais prestações anuais.

Art. 3º - O resgate do empréstimo, desde que os juros correspondentes sejam descontados, poderá ser antecipado.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal dará, em garantia do empréstimo, enquanto durar o contrato respectivo, metade da quota que lhe couber do Imposto Sobre a renda, bem como a quota do Fundo Rodoviário Nacional e a própria Motoniveladora.

Art. 5º - Para atender às despesas previstas no artigo 4º, fica o Prefeito autorizado a abrir, no corrente exercício, o necessário crédito especial.

Art. 6º - Os orçamentos subsequentes consignarão dotações necessárias às amortizações do empréstimo, ficando as mesmas vinculadas à liquidação da dívida até o fim.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 30 de março de 1955.

JONAS VIEIRA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL